UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
Instituída pela Lei Nº 10.425 de 19/04/2002 – DOU de 22/04/2002
***CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO**

Normas de Funcionamento e Segurança dos Laboratórios do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu

CÂMARA DE
GESTÃO/CCO
Aprovada em 27/02/2018

Divinópolis

2018

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento descreve as normas gerais de funcionamento e segurança dos laboratórios do Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) da Universidade Federal de São João del-Rei e aplica-se a toda comunidade acadêmica: docentes, discentes, técnico-administrativos e colaboradores. Este regulamento constitui como documento complementar à Resolução Nº 047/CONEP de 29 de outubro de 2012. O presente documento deverá estar disponível no sítio eletrônico da UFSJ a partir da data de sua aprovação e publicação.

A relação com os nomes e localização de cada um dos laboratórios do CCO estará organizada e disponível sítio eletrônico da UFSJ, na página vinculada ao Campus.

Os Laboratórios do CCO podem ser definidos como:

- Laboratórios "CT-INFRA": aqueles que foram concebidos e/ou construídos com recursos FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) em uma concepção multiusuário e vinculados aos Programas de Pós-Graduação do Campus. Essa vinculação é aquela estabelecida pela Proposta submetida à UFSJ para aprovação dos recursos junto à FINEP.

- Laboratórios de Ensino/Pesquisa/Extensão: aqueles concebidos, construídos e equipados com recursos destinados à UFSJ para tal fim, focados no desenvolvimento das atividades didáticas práticas das unidades curriculares ofertadas nos diferentes cursos do Campus, mas que propiciam, também, espaço para a realização das atividades de Pesquisa/Extensão dos docentes, discentes e técnicos a eles vinculados.

2. OBJETIVOS

2.1. Fornecer orientações básicas para o funcionamento dos Laboratórios do CCO;

2.2. Fornecer orientações básicas de segurança durante a utilização dos Laboratórios do CCO;

2.3. Favorecer a segurança dos servidores, alunos e professores contra acidentes no interior dos Laboratórios do CCO;

2.4. Estabelecer um padrão de segurança para as práticas profissionais realizadas nos Laboratórios do CCO.

3. COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CCO:

Cada Laboratório do CCO deverá possuir um docente designado como Coordenador. O coordenador de cada um dos laboratórios "CT-INFRA" será nomeado pela Câmara de Gestão, após indicação proveniente do colegiado do Programa de Pós-Graduação a que o Laboratório está vinculado. O Coordenador dos Laboratórios de Ensino/Pesquisa/Extensão será nomeado

pela Câmara de Gestão do CCO conforme normatização vigente e, considerando, inicialmente, se o professor ministra a(s) unidade(s) curricular(es) vinculada(s) ao laboratório, se executa atividades de pesquisa, extensão ou orientação acadêmica, com ou sem alocação de recursos financeiros, mas que sejam condizentes com a infraestrutura presente no laboratório, além da sua experiência nas áreas em que o Laboratório permite o desenvolvimento de atividades.

Caso seja de interesse do Coordenador, o mesmo pode solicitar, a qualquer momento, sua substituição à Câmara de Gestão, a qual nomeará outro docente para substituí-lo. Até a efetivação da nomeação do novo docente para a coordenação, o Coordenador a ser substituído continua responsável pela gestão do espaço e dos equipamentos do Laboratório, incluindo a carga patrimonial.

Apesar dos Laboratórios de Ensino/Pesquisa/Extensão atenderem à tríplice função Universitária, o docente Coordenador, ou outro usuário do Laboratório, não poderá impedir, alterar horários ou interferir direta ou indiretamente na realização das atividades didáticas práticas das unidades curriculares vinculadas ao Laboratório sem anuência do Colegiado de Curso ao qual a unidade curricular está vinculada e autorização da Câmara de Gestão do CCO.

A substituição de um Coordenador de Laboratório poderá ser efetuada pela Câmara de Gestão do CCO, desde que pautada em argumentos que desabonem de modo claro a atuação do docente na gestão do espaço ou no caso do mesmo interferir de modo negativo no uso do espaço/equipamentos nas atividades pertinentes. No caso de descredenciamento do Coordenador de Laboratório "CT-INFRA" do Programa de Pós-Graduação, o mesmo manterá garantida a possibilidade de utilização do espaço, mas um novo coordenador deverá ser indicado pelo Colegiado correspondente.

São atribuições dos coordenadores e do servidor técnico dos laboratórios de pesquisa (CT-INFRA):

- Trabalhar em consonância com as políticas de gestão do CCO;
- Prezar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos;
- Assumir a carga patrimonial do Laboratório
- Cumprir as regulamentações de segurança;
- Definir e organizar a agenda de uso dos laboratórios;
- Manter o laboratório em condições adequadas para o uso: equipamentos prontos para o uso e condições de limpeza e organização do espaço físico.
- Planejar a manutenção, instalação, mobilidade e aquisição de equipamentos e materiais de consumo para realização das atividades de pesquisa.

São atribuições dos coordenadores e do servidor técnico dos laboratórios de Ensino/Pesquisa/Extensão além daquelas atribuições mencionadas acima inclui-se:

- Planejar a manutenção, instalação, mobilidade e aquisição de equipamentos e materiais de consumo em consonância com as disciplinas ofertadas por cada laboratório

4. FUNCIONAMENTO

As normas de funcionamento são:

- Cada docente é responsável por definir e disponibilizar com antecedência adequada os materiais, reagentes e roteiros necessários a realização das aulas práticas ao servidor técnico especializado do laboratório;
- O servidor técnico de laboratório designado para a unidade curricular deverá realizar a montagem das aulas práticas com antecedência, de modo a evitar atrasos no início das mesmas;
- A utilização e permanência nos laboratórios pelos alunos só será permitida com acompanhamento ou autorização dos respectivos docentes coordenadores ou técnico especializado;
- Os itens de segurança devem estar à vista e deverão ser do conhecimento dos alunos e de todos os seus utilizadores antes do início do uso das instalações;
- O professor deverá apresentar e disponibilizar na primeira aula do semestre a cada turma de práticas as normas de segurança e condutas a serem adotadas em caso de acidentes;
- Não é permitida a saída de material das instalações dos laboratórios, salvo casos excepcionais que possuam a autorização do respectivo coordenador;

A requisição de equipamentos e materiais por parte de pessoas externas ao Laboratório:

- Só poderão ser requisitados o uso de equipamentos e materiais que estejam disponíveis para uso;
- As solicitações devem ser feitas ao Coordenador do Laboratório, com justificativas e antecedência adequada segundo normatização vigente;

- Os usuários são responsáveis pelos equipamentos e materiais utilizados, formalizando-se este compromisso através da assinatura de formulário ou livro de registro de utilização/empréstimo de equipamento e materiais. Qualquer dano provocado nos equipamentos ou materiais utilizados obrigará o usuário à sua substituição ou reparo.

5. DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Define-se como usuários dos laboratórios todos os docentes e servidores técnicos administrativos lotados no CCO, além de todos os alunos regularmente matriculados em algum curso da instituição.

- É direito do professor: a) encontrar as instalações limpas e arrumadas, b) encontrar, no início das suas aulas, o material necessário para execução das mesmas; b) dispor, no ambiente de trabalho, de equipamentos de proteção e segurança.
- É obrigação do professor: a) cumprir e fazer cumprir, pelos seus alunos, o regulamento e as regras de segurança no laboratório; b) zelar pela conservação do material utilizado; c) colaborar com o coordenador do laboratório, apresentando críticas e sugestões, propondo a aquisição de novo material quando necessário e informando-o de qualquer anomalia verificada.
- É direito do aluno: a) utilizar as instalações sempre que o professor assim o entenda no decorrer das disciplinas experimentais; b) dispor do material existente nas instalações e necessário à realização dos trabalhos que lhes são propostos; c) encontrar as instalações limpas e arrumadas; d) receber orientações sobre como proceder a realização do experimento.
- É obrigação do aluno: a) conhecer e cumprir o regulamento das instalações bem como as regras de segurança; b) contribuir para a conservação dos equipamentos e materiais utilizados; c) comunicar ao professor as avarias ou danos verificados.
- É direito do servidor técnico do laboratório: a) dispor, no ambiente de trabalho, de equipamentos de proteção e segurança; b) ter no início de cada semestre o planejamento de todas as atividades experimentais das unidades curriculares sob sua responsabilidade de apoio e que serão ministradas no dado semestre; c) ter condições adequadas para realização de seu trabalho.

- É obrigação do servidor técnico de laboratório: a) a organização e manutenção dos laboratórios; b) auxiliar na montagem dos equipamentos a serem utilizados nas aulas práticas, respeitando o prazo mínimo (caso esse prazo não seja respeitado o professor deve informar o ocorrido ao coordenador do laboratório); c) prezar pelo correto uso das instalações e equipamentos pelos demais usuários.

6. NORMAS DE SEGURANÇA NOS LABORATÓRIOS

Toda a atividade dentro de um laboratório deve ser pensada e planejada para evitar imprevistos que resultem em danos a algum equipamento ou mesmo danos físicos aos usuários. É obrigatório, em todos os Laboratórios do CCO, a fixação em local visível e acessível do Fluxograma de Procedimentos em Casos de Acidentes aprovado pela Câmara de Gestão.

Cada Laboratório do CCO pode criar suas normas específicas de segurança, de acordo com suas especificidades de atuação, mas as recomendações gerais são:

- É proibido usar o laboratório com finalidade alheia ao objetivo do mesmo e/ou sem consentimento do responsável (coordenador ou servidor técnico do laboratório);
- Evite perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho no laboratório;
- Mantenha o ambiente organizado antes, durante e após a realização do experimento;
- Não toque, ligue ou desligue nada que não seja explicitamente autorizado ou conhecido;
- Não toque com os dedos as graduações externas dos aparelhos ou monitores de vídeo;
- Se houver indícios de mau funcionamento, barulho, cheiro, vazamento, fumaça, fogo ou vibração em máquinas ou equipamentos, ou no laboratório, mantenha-se afastado e contate o responsável imediatamente;
- É expressamente proibido fumar, portar alimentos e bebidas dentro do laboratório;
- É proibido o uso de aparelhos celulares durante a realização de atividades experimentais, exceto nos casos em que houver a expressa autorização por parte do docente responsável;

- Usar os equipamentos do laboratório apenas para seu propósito designado;
- Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis;
- Determinar causas de risco potenciais e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos ou implantar novas técnicas no laboratório e confirmar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para implantação do novo procedimento;
- Quando o experimento exigir, todos os presentes no laboratório devem usar os equipamentos de segurança apropriados;
- Mantenha os cabelos presos, use sapatos adequados e calça comprida e jaleco adequado ao trabalhar no laboratório.